

Pedido de Esclarecimento nº 2 Edital SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

DÚVIDA 1 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS ABAIXO SERÃO PROVENIENTES DE QUAL FONTE PAGADORA? A OSCIP RECEBERÁ RECURSOS PARA PAGAR OS PROFISSIONAIS?

DÚVIDA 2 - COMO ACONTECERÁ? ESSES PROFISSIONAIS PRECISARÃO VIAJAR PARA TODAS AS CIDADES E QUAIS AS CIDADES? SENDO RESPONSABILIDADE DA OSCIP PREVER AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE PARCERIA. POR FAVOR ME DIGA QUAIS SERIAM ESSAS DESPESAS?

RESPOSTA

O valor total estimado a ser repassado pela SEDESE, no âmbito do Termo de Parceria, é de R\$ 237.600.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e seiscentos mil reais), para custear todas as despesas do Programa Evolução Jovem, pelo período de vigência da parceria, que é 24 meses, conforme dispõe o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Sedese/Subipter Nº 01/2025.

Os gastos previstos no item 6. GASTOS COM PESSOAL, item 6.1. GASTOS GERAIS e 6.2. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES do Anexo I - Termo de Referência, também estão incluídos neste valor.

Uma vez concluído o processo de seleção, a entidade vencedora deverá elaborar, juntamente com a Sedese, a Memória de Cálculo em que serão definidos todos os custos por itens de despesa (gastos com pessoal, insumos, contratos dos estudantes, locação de imóveis, equipamentos, viagens, etc.), bem como a previsão dos gastos mensais. Os valores definidos na Memória de Cálculo serão repassados pela Sedese à OSCIP, trimestralmente, após a avaliação dos resultados para o período.

O trecho destacado no seu questionamento do item 6.2 “sendo responsabilidade da OSCIP prever as despesas necessárias para cumprimento dos objetivos do Termo de Parceria”, se refere ao planejamento/previsão que a OSCIP deverá realizar para definição dos itens de despesas que constarão na Memória de Cálculo.

Quanto ao questionamento sobre viagens, “a OSCIP parceira será responsável pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento socioassistencial por meio de equipe formada por psicólogos e assistentes sociais, durante o período que o estudante estiver vinculado ao programa” (item 2.3.5 do Anexo I – Termo de Referência). Poderão ser previstas tanto viagens como a contratação de profissionais locais, a depender do melhor custo-benefício para a execução das ações do Programa.

Todos os 70 municípios a serem contemplados pelo Programa estão dispostos no Anexo V – MUNICÍPIOS COM PREVISÃO DE ATENDIMENTO.

DÚVIDA 3 - A ENTIDADE TEM O SEI MAS NÃO CONTÉM O FORMULÁRIO EM QUESTÃO PARA O PREENCHIMENTO E ENVIO. FUI INFORMADA QUE O FORMULÁRIO FICARÁ DISPONÍVEL AINDA, PODE DETALHAR POR FAVOR! ENQUANTO ISSO JUNTO OS DOCUMENTOS PARA O ENVIO NO SEI? É ISSO MESMO?

RESPOSTA

De acordo com o item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025, somente o “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025” deverá ser preenchido pela proponente, conforme modelo padrão disponibilizado automaticamente no Sistema Eletrônico em Informações – SEI MG, ao iniciar novo peticionamento de mesmo nome. Neste formulário, a proponente deverá relacionar os documentos anexados a ele a cada critério que almeja pontuar, conforme REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025” estará disponível para peticionamento no SEI MG apenas no período previsto para entrega dos documentos, que é do dia 31/03/2025 a 04/04/2025, conforme Cronograma retificado disponível no Anexo III – Cronograma do Processo de Seleção Pública (RETIFICADO - Atualizado em 14/3/2025).

21/03/2025

Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social